



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- SUBSTITUTA, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 505.895/2009-7,

RESOLVE:

Aplicar à empresa DINÂMICA ODONTO-HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 00.733.472/0001-53, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 183,96 (cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), e de SUSPENSÃO de 1 (um) ano de participar de licitação e impedimento de contratar com o TST, devido inadimplemento na entrega dos itens pactuados, caracterizando inexecução total da contratação, com fundamento no item 20.2.1 do Edital 104/2009 c/c os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

MARIA TEREZA DE A. L. ORLANDI
Substituta